

Artigo 137.º, n.º 2):

Grupo de detecção, alerta e conduta de interceptação n.º 1 18.286\$00

Artigo 137.º, n.º 4), alínea a):

Base aérea n.º 4 4.057\$50

Artigo 138.º, n.º 3):

Base aérea n.º 7 17.519\$40

Presidência do Conselho, 4 de Junho de 1959. — O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 17 204

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § 5.º do artigo 4.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951 (na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 42 098, de 14 de Janeiro de 1959), seja extinto o posto do registo civil da freguesia de Moreira, concelho de Monção.

Ministério da Justiça, 4 de Junho de 1959. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-Lei n.º 42 301

Dentro da orientação, definida pelo Governo, de conceder benefícios de ordem fiscal às emissões de títulos de empresas privadas cujo produto se destine à realização de empreendimentos integrados em planos de fomento, por extensão das facilidades da mesma natureza dispensadas pelo Decreto-Lei n.º 37 379, de 22 de Abril de 1949, aos aumentos de capital efectuados nos termos e para os efeitos das Leis n.ºs 2002 e 2005, respectivamente de 26 de Dezembro de 1944 e de 14 de Março de 1945;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministro das Finanças a, mediante parecer fundamentado da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos:

a) Dispensar ou reduzir o imposto sobre a aplicação de capitais a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33 128, de 12 de Outubro de 1943, quando se trate de aumentos de capital a efectuar para a realização de empreendimentos expressamente incluídos em programas de execução de planos de fomento;

b) Reduzir o imposto sobre a aplicação de capitais a que alude o artigo 44.º, n.º 4.º, do Decreto n.º 8719, de 17 de Março de 1923, relativamente aos juros de obrigações cujas emissões se destinem à realização de investimentos no ultramar, expressamente incluídos em programas de execução de planos de fomento.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Pagos do Governo da República, 4 de Junho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira —

Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Exército, por seu despacho de 14 de Abril findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de instrução militar

Escola do Exército (hoje Academia Militar)

Despesas com o pessoal:

Artigo 290.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 81.120\$00

Para o n.º 2) «Pessoal assalariado»:

Alínea a) «Pessoal permanente» + 81.120\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 13.º do Decreto n.º 42 047, de 23 de Dezembro de 1958, esta transferência mereceu, por despacho de 27 de Abril findo, o acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Maio de 1959. — O Chefe da Repartição, *José de Oliveira Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Embaixada de França em Lisboa comunicou que foram depositados nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros de França os seguintes instrumentos diplomáticos relativos à Convenção para o estabelecimento da Organização Europeia para a Protecção das Plantas, assinada em Paris em 18 de Abril de 1951:

Roménia — carta de adesão, em 6 de Março de 1959.

Bulgária — carta de adesão, em 16 de Abril de 1959.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 29 de Maio de 1959. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.